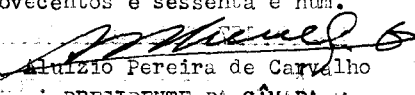


prédio onde funcionava o Fórum desta Comarca.

Artigo 2º - Para proceder a essa concorrência, deverá a Prefeitura nomear uma comissão de três elementos, sendo um técnico no assunto e, se possível, um representante do Legislativo, a fim de preparar e opinar sobre a alienação e sua forma.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, quatro de -
Julho de hum mil novecentos e sessenta e hum.


Luiz Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 159, DE 4 DE JULHO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte..

LEI.-

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a doar à firma Geral Eletro-Fusão Elfusa Ltda. a importância de - Crs.1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para o fim determinado e exclusivo de pagar o preço da compra a ser contratada com o senhor Joaquim de Oliveira Azevedo e sua mulher, de uma área de terra, de cerca de 3,5 alqueires, desmembrada da fazenda Capituva, desta cidade e com o senhor Jacomo Germini e sucessores de dona Josefa Antonia Alves, de uma área de terra de - cerca de um alqueire, desmembrada da Fazenda Jaguary, nesta cidade, para o fim de, nas referidas áreas, ser construída a sua indústria.

Artigo 2º - Deverá constar da escritura de compra e venda, que a doação da referida importância é condicionada às seguintes exigências:

a) - Início da construção da indústria dentro de 90 (noventa) dias da data da escritura de compra e venda;

b) - faturamento de sua produção, no limite mínimo e mensal de Crs.10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a partir de no máximo 2 (dois) anos da data da referida escritura.

Artigo 3º - Verificado o inadimplemento de qualquer das condições estipuladas no artigo 2º desta lei, independente de interposição judicial ou extra-judicial, se operará o retrato da venda, com a volta daquelas áreas ao patrimônio dos vendedores, mediante a restituição por parte destes à Prefeitura, da importância doada de Crs.1.500.000,00 - (Hum milhão e -